

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 15/05/2025



Governo Municipal
de Santana do Cariri

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 008/2025

Senhor Presidente,
Demais Pares,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pelo presente, envio a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o presente **Projeto de Lei nº. 005/2025**, que **"Autoriza o pagamento de Premiações e demais despesas alusivas às Competições, Concursos, Eventos e Projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"**, oportunidade em que rogo o apoio de todos.

Em tempo, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 36¹ da Lei Orgânica Municipal.

Sob esse prisma, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria.

Santana do Cariri/CE, em 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 15/05/2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 22/05/2025

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MACIEL BEZERRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

SAMUEL CIDADE WERTON:
91285372387

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE WERTON:
91285372387
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=3225680000100,
OU=Secretaria de Recrutamento do Brasil - RFB,
OU=CPF, CN=SAMUEL CIDADE WERTON, OU=Assinatura Confirmação,
CN=91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-14 09:24:21
Formato: Versão: 1.0.0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO
SOB O Nº 2.176/25
DATA 14 de maio de 25
Encarregado do Protocolo

¹ Art. 36 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§1º - Requerida a urgência, a câmara municipal deverá se manifestar em até 10 dias, sobre a proposição, contados da data que for feita a solicitação.
§2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação das demais proposições, até que seja deliberada.
§3º - O prazo do §1º não corre no período de recesso da câmara municipal, nem se aplica a projetos de lei complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 15.05.2025



Governo Municipal de Santana do Cariri

PROJETO DE LEI N.º 005/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 15.05.2025

PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e o pagamento de Premiações e demais despesas alusivas às Competições, Concursos, Eventos e Projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, Samuel Cidade Werton, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar pagamento de despesas e premiações nas competições, concursos, eventos e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, limitados aos valores referidos no art. 75, II, da Lei N.º 14.133/21.

Art. 2º. A referida secretaria é o órgão responsável pelo controle das despesas, de que tratam os artigos anteriores, devendo publicar relatório de cada competição e despesas pertinentes.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer frente as despesas concernentes à execução desta Lei, conforme detalhamento abaixo, podendo ser suplementadas se necessário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01.08.01.18.122.0002.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento 33903100.....R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 22.05.2025

SAMUEL CIDADE WERTON:

91285372387

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito de Santana do Cariri

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE WERTON:
91285372387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3295660000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CNPJ A1, OU=GM GRAMCO, OU=videconferencia,
CN=SAMUEL CIDADE WERTON-91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua hostinger de assinatura aqui
Data: 2025-05-14 09:24:00
Fórmula Reader: Versão: 9.5.0



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 005/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar a realização de **despesas com premiações e demais custos operacionais** relacionados a competições, concursos e projetos promovidos pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, bem como a abertura de **crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com previsão de suplementação, caso necessário.

O crédito proposto será alocado no elemento de despesa **33903100** da ação orçamentária **01.08.01.18.122.0002.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da **Lei nº 4.320/64**, a abertura de crédito adicional especial depende de autorização legislativa e da indicação de recursos disponíveis. O projeto atende a esses requisitos, apresentando valor determinado, fonte orçamentária e finalidade específica, o que garante sua regularidade formal.

Além disso, a medida está em consonância com a **Lei Orgânica Municipal**, que autoriza o Município a promover ações voltadas à proteção ambiental e à educação ecológica, e com o **art. 43 da Lei nº 4.320/64**, que disciplina a compensação dos créditos adicionais.

O valor proposto é modesto e compatível com a execução de eventos de pequeno e médio porte, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. A exigência de publicação de relatório detalhado de cada evento e despesa, prevista no art. 2º do projeto, também contribui para a **transparência e controle social da execução orçamentária**.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

III – CONCLUSÃO

Em razão da compatibilidade com a legislação financeira, da previsão de dotação específica, do respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário e da relevância do objeto proposto, esta Comissão **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 06 de março de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO

Projeto de Lei do Executivo 005/2025

I – RELATÓRIO

O presente parecer refere-se à análise do Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a realização de despesas com premiações e demais custos vinculados a competições, concursos e projetos executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para esse fim.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A matéria está em consonância com a competência do Município para organizar e dispor sobre sua administração financeira e promover ações voltadas ao meio ambiente e à participação popular.

A autorização para abertura de crédito adicional especial está de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e segue o rito de iniciativa do Poder Executivo, conforme exigido legalmente. Não há vícios de iniciativa ou de conteúdo, tampouco afronta a princípios constitucionais.

A previsão de publicidade e transparência por meio da exigência de relatórios específicos para cada ação ou despesa prevista também demonstra aderência aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da Constituição Federal).

III – ANÁLISE DE REDAÇÃO

O texto legislativo apresenta-se redigido de forma clara, objetiva e coerente com a técnica legislativa. As disposições estão devidamente articuladas e justificadas, com menção expressa à dotação orçamentária e possibilidade de suplementação, caso necessário.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025**, por estar juridicamente adequado, apresentar regularidade técnica e atender ao interesse público ao fomentar ações de cunho ambiental e participativo no Município de Santana do Cariri.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de maio de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____